



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO n° 06/2023. **PUBLICADO**

Inexigibilidade de licitação n°
6409/2022.
Processo n°: 3300/2022.
Município de Ouvidor.

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 06 / 01 / 2025

Secretário Adjunto, Planejamento

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CNPJ n° 01.81.040/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal de Ouvidor, Estado de Goiás, Senhor Cébio Machado Nascimento – CPF n° 450.020.451-20.

CONTRATADA: PERFORMANCE LTDA – CNPJ n° 41.125.556/0001-91, neste ato representada pela Sra. Juscilene Rodrigues Pereira Oliveira - CPF: 001.596.171-03.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 06/2023. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 8951/2024, para prestação de serviços de assessoria/consultoria na realização de compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, com finalidade de que sejam repassados valores financeiros, proporcionais ao tempo de contribuição ao INSS, dos servidores que estiverem vinculados ao RGPS, mas que aposentarem em regimes próprios de previdência social – RPPS, nos termos da Lei Federal n° 9796/99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.ADMINISTRAÇÃO. 129.ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS. 1006. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO. 4.004. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 68.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Prefeito Municipal.

Cébio Machado Nascimento.

CPF nº 450.020.451-20.

PERFORMANCE

LTDA:41125556000191

Assinado de forma digital por
PERFORMANCE
LTDA:41125556000191
Dados: 2024.12.20 14:17:14 -03'00'

PERFORMANCE LTDA.

CNPJ nº 41.125.556/0001-91.

Juscilene Rodrigues Pereira.

CPF nº 001.596.171-03.

TESTEMUNHAS:

Celivaldo Antonio Costa . CPF: 002.043.373-40
[Handwritten Signature] . CPF: 009.430.651-60